LEI Nº 3.541 DE 05 DE março DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DAR COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO BEM IMÓVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dar como dação em pagamento, o bem imóvel situado na Avenida Calmério Rodrigues Ferreira, s/n.º, designado por Lote 47, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o n.º 01-10412.

Art. 2º - A dação em pagamento mencionada no art. 1º é referente a área de terras de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada na Rodovia Ary Schiavo, s/n.º, objeto de desapropriação pelo Poder Público, através do Decreto n.º 5.602, de 29 de janeiro de 2020, em conformidade com o processo judicial n.º 0000292-80.2020.8.19.033.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 05 de março de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal